Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP
FONE (15) 3283-8300 - FAX (15) 3283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18.500-000
C.N.P.J. 46.634.606/0001-80 - E-mail: pmlp@lonline.com.br

LEI Nº 2.586, DE 29 DE AGOSTO DE 2007.

Abre crédito adicional especial na importância de R$ 50.000,00 destinados a atender despesas com subvenção social a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, um crédito adicional especial, nos termos que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) objetivando atender despesas de concessão de subvenção social a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02	EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E VIGIL. SANITARIA-FMS	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0018	Assistência Medica e Ambulatorial	
2.019	Manutenção da Assistência Medica e Ambulatorial	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	50.000,00
	TOTAL	**50.000,00**

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), será coberto com recursos provenientes de anulações das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do que dispõe o artigo 43, item III da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964.

02	EXECUTIVO	
02.14	SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ENSINO MÉDIO	
12	Educação	
362	Ensino Médio	
0013	Formação para o Setor Secundário	
2.043	Manutenção do Ensino Médio	
3.3.90.30	Material de Consumo	
	TOTAL	50.000,00

(01) (53)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de agosto de 2007.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 53 e 54, no Volume de Leis nº 26. Laranjal Paulista, 29 de julho de 2007.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente